

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

1. OBJETO

Aquisição de mobiliário e eletroeletrônicos para a Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, no município de Tabai/RS.

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os bens materiais permanentes a serem adquiridos encontram-se listados com suas respectivas descrições, quantidades e valores de referência na tabela a seguir:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE				
1	SMART TV 43" HD Resolução 43" Wi-Fi integrado Potência de áudio total (RMS): 20 W Entrada áudio e vídeo: Sim Tensão/Voltagem: bivolt ou 127v Conexões - 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - 1 Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de Composto AV (Uso Nor - Smart TV 43" HD Resolução 43" Wi-Fi integrado Potência de áudio total (RMS): 20 W Entrada áudio e vídeo: Sim Tensão/Voltagem: bivolt ou 127v Conexões - 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - 1 Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de Composto AV (Uso Normal por Componente Y) - 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) - 1 Ethernet LAN - Controle Remoto - Baterias (para controle remoto) - Cabo de força	1	R\$ 1.483,25	R\$ 1.483,25
LOTE				
2	ARMARIO TROCADOR DE FRALDAS - Baixo Sob Medida aproximada: 0,90 cm x 120 cm x 0,60 cm (A x L x P), 02 Portas + 04 Gavetas – com Colchonete - MDP 18 mm Branco TX / Branco TX (cores diversas - personalizado).	2	R\$ 796,51	R\$ 1.593,02
LOTE				
3	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL, COMPORTO POR 6 CADEIRAS E 1 MESA INTEIRIÇA SEXTAVADA Descrição: Conjunto Sextavado Infantil, Composto por 6 Cadeiras e 1 mesa inteiriça sextavada. Mesa: Confeccionada em MDF 18 mm Revestida em fórmica Acabamento arredondado Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Medindo: 1,05 m x 1,05 m x 0,60 cm (L x L x A) Cadeira: Confeccionada em MDF 15 mm Revestida em fórmica Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Medindo: 0,30 x 0,30	3	R\$ 1.433,01	R\$ 4.299,03

	x 0,60 cm (L x P x A) Altura do assento até o chão de 34 cm.			
LOTE				
4	CADEIRA GIRATORIA - Descrição: cadeira giratória, modelo secretária, sem apoio e braços, cor preta, em tecido polipropileno, preto, suportar no mínimo 120 quilos.	1	R\$ 251,30	R\$ 251,30
5	CADEIRA ESTOFADA SECRETARIA (SEM RODINHAS) - Descrição: Cadeira 4 Pés Fixos Para Escritório Modelo Secretária, em tecido polipropileno na cor preto, capacidade mínima 120 quilos.	2	R\$ 153,76	R\$ 307,52
6	MESA DE REUNIÃO - Descrição: Modelo: Mesa Reunião Tampo Oval 6 Lugares Medida: Larg. 2,20 m x Prof. 1,00 cm X Alt. 0,74 cm Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica.	1	R\$ 733,17	R\$ 733,17
7	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITORIO - Descrição: Armário Em Mdf - Armário (Baixo) De Escritório Em Mdf, Na Cor BRANCO, Duas Portas Com Chave s E Puxadores Em Metal, Prateleiras Internas E Pés Com Rodízio (C/ Travas). Dimensões Aproximadas: 80 cm X 45 cm X 75 cm.	1	R\$ 432,82	R\$ 432,82
8	ARMÁRIO ALTO 3 PORTAS - Descrição: armário alto 3 portas: corpo (laterais, base, prateleiras) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura. revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão bordas laterais com fita de pvc, sup erfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. tampo superior confeccionado em madeira de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas, revestimento melamínico, fechadura frontal nas duas portas, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º, puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosc o), 04 prateleiras internas em cada lado, com duas divisão central, confeccionadas em madeira aglomerada 15mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado, medindo 1,60 m x 1,30m x 0,40m. pés de ferro 30x50 com sapata niveladora e pintura eletrostática. a cor definir. produto de ve estar em conformidade com as normas abnt nbr13962 e nr17 - moveis para escritório - cadeiras classificação e c aracterísticas físicas e dimensionais. garantia contra defeitos de fabricação de 1 (um) ano.	3	R\$ 1.717,41	R\$ 5.152,23
LOTE				
9	CADEIRA ALIMENTAÇÃO - Descrição: cadeira papa cadeira alta de bebê para alimentação infantil, ideal para bebês de até 23 kg. assento e encosto acolchoado em plástico laminado. bandeja e apoio de pés. bandeja removível. cinto de	6	R\$ 281,55	R\$ 1.689,30

	segurança de 05 pontos com 02 regulagens de altura.			
LOTE				
10	ESPELHO RETANGULAR 120 cm X 60 cm	2	R\$ 274,95	R\$ 549,90
TOTAL GERAL:				R\$16.491,54

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação como bens e serviços comuns, inciso **XIII no art. 6º, e seguintes da Lei n.º 14.133/2021**.

2. PRAZO DE CONTRATO/VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, prorrogável na forma do art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, a depender do caso.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a educação é um direito social de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal onde diz que é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente. Justifica-se a presente licitação em virtude da necessidade de adquirir materiais permanentes, sendo eles eletroeletrônico e móveis para a Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância para o ano de 2025, em atendimento a demanda apresentada à Secretaria de Educação do Município de Tabai/RS. A aquisição do material permitirá a garantia de uma educação de qualidade, oportunizando oferecer itens que são necessários para dar continuidade a um trabalho de excelência nas escolas do Município. Ainda, pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade. Assim, a aquisição dos itens é necessária para melhorias no âmbito escolar, visando melhorar ainda mais o atendimento às crianças e, com isso, obter um melhor desenvolvimento desses alunos.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com entrega imediata dos itens, após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, sendo o objeto entregue à Administração pelo fornecedor em uma única vez, abrangendo todos os itens solicitados e obedecendo todas as condições determinadas no presente Termo de Referência.

3.2.2. Faz-se necessária tal contratação para a aquisição de material permanente, tendo como benefício melhores ferramentas a serem utilizadas nas atividades de rotina desenvolvidas com os alunos e o aumento de produtividade dos servidores, disponibilizando recursos que os auxiliam em suas atividades

diárias, bem como na modernização dos aparatos de trabalho, fatores que refletem na melhoria da educação.

3.2.3. Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. As especificações foram revisadas considerando a utilização de materiais menos nocivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, certificações que qualifiquem o produto e outras ponderações que atendam a demanda (exemplo: INMETRO). Ficará a critério da equipe de estudos a solicitação das amostras dos itens arrematados, a qual poderá dispensá-la caso conheça do produto e sua eficiência.

3.2.4. Após realizada a licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de material.

3.2.5. Os itens deverão ser entregues em sua totalidade, conforme a necessidade, em no local indicado para entrega, obedecendo estritamente as condições previstas nos itens que seguem.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. LOCAL, PRAZO E HORÁRIO PARA ENTREGA:

a) A entrega dos produtos, em sua totalidade, deverá ser no local onde serão instalados e utilizados, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ou seja, na Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, situada na Rodovia RSC 287, Km 34, no Município de Tabai/RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação do Município Tabai/RS, através de endereço de correio eletrônico (e-mail). O horário para entrega é das 08 horas às 11:30h e das 13:00 às 16:30.

b) O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada em até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação da data de recebimento do e-mail solicitando a entrega dos materiais, formalmente aceito pelo fiscal do contrato.

c) Os materiais enviados por transportadora deverão ser descarregados pelos funcionários da empresa, devidamente identificados e conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato da Prefeitura Municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional. O impedimento por parte da transportadora poderá ocasionar notificação à empresa licitante, tendo em vista que esta obrigação deverá ser informada as transportadoras ao aceitarem realizar o envio do material.

d) Os materiais entregues deverão ser das mesmas marcas indicadas nas propostas apresentadas no Pregão Eletrônico.

e) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

4.2. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Por se tratar de compras, os bens serão recebidos pelo fiscal do contrato, incumbindo-lhe a declaração de aceite dos mesmos, conforme as especificações do edital e obedecendo o Art. 140, Inciso II, Alíneas “a” e “b” e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021:

a.1) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta.

a.2) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório. Na hipótese da verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

a.3) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. GARANTIAS

a) GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a.1) Garantias sugeridas para eletroeletrônicos e equipamentos de informática:

a.1.1) TV Smart 43” – 12 meses

b) GARANTIA LEGAL:

b.1) Para todos os itens duráveis (armários, cadeiras, espelhos, etc.) que não possuem garantia contratual superior fornecida pelo fabricante, é sugerido a **garantia legal mínima de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o Art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir do recebimento definitivo do produto.

c) GARANTIA CONTRATUAL ADICIONAL (quando houver)

c.1) Caso o fabricante ou fornecedor ofereça garantia contratual superior, está deverá ser expressamente indicada no momento da entrega e abranger o mesmo escopo da garantia legal, incluindo cobertura para defeitos de fabricação e vícios aparentes ou ocultos.

d) CONSIDERAÇÕES SOBRE AS GARANTIAS:

d.1) As garantias serão prestadas com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

d.2) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. A empresa que prestará assistência técnica deverá estar localizada a um raio de no máximo 100 Km (cem quilômetros) de distância do Município de Tabai/RS.

d.3) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

d.4) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

d.5) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, SEM ÔNUS para a administração no prazo de até 20 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da notificação. Em caso de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, o prazo de retirada será de 10 (dez) dias da notificação e mais 30 (trinta) dias para devolução, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

d.6.) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

d.7) O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

d.8) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

d.9) No caso de, não haver conserto do objeto, o mesmo deverá ser substituído sem custos a Prefeitura Municipal de Tabai/RS.

4.4. PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo e somente será liberado após da apresentação da nota fiscal/fatura conferida e aprovada pela secretaria requerente (fiscal do contrato).

a.1) O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº da conta) deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

a.2) As tarifas decorrentes da transferência dos valores para as contas dos fornecedores, serão descontados dos valores devidos.

a.3) Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

a.4) O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

a.5) Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de

opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a) SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a.1)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- a.2)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- a.3)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- a.4)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- a.5)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- a.6)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- b.1)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b.1.1)** Avaliar se as obrigações que constam neste modelo são adequadas para o objeto.
 - b.1.2)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - b.1.3)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - b.1.4)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - b.1.5)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b.1.6)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - b.1.7)** Indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. GESTÃO

Prefeitura Municipal de Tabai - Rio Grande do Sul - CNPJ 01.615.515.0001-69
Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - CEP: 95863-000 - gabinete@tabai.rs.gov.br

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- g) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- i) O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ ESCOLHIDO ENTRE OS NOMEADOS NA PORTARIA Nº 88/2025.

6.3. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7. NULIDADE DE CONTRATOS

Conforme a Lei 14.133, art. 148. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 desta Lei, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021.

9. PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021.

10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- a) O fornecedor será selecionado quando atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, e a avaliação será por item;
- b) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- c) O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item contratado atende os requisitos deste documento, como catálogos ou fichas técnicas;

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

- a) A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário, total e por lote, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme disposto na tabela do “item 1.1 que trata da Descrição do Objeto”.
- b) O **valor estimado** da contratação é de **R\$ 16.491,54** (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a.1) Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 7: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

2377 – Manutenção das Atividades Ensino (Fundamental) Escola em Tempo Integral – ETI REC;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - 1074 – Material de Consumo;

3.4.4.90.52.00.00.00.00–1076 – Equipamentos e Material Permanente.

2378 - Manutenção das Atividades Educação Infantil (Pré-Escola) Escola em Tempo Integral

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1077 – Material de Consumo;

3.4.4.90.52.00.00.00.00–1079 – Equipamentos e Material Permanente.

2379 - Manutenção das Atividades Educação Infantil (Creche) Escola em Tempo Integral

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - 1080 – Material de Consumo;

3.4.4.90.52.00.00.00.00–1082 – Equipamentos e Material Permanente.

Tabaí, 21 julho de 2025.

Ledi Maria de Vargas Sarmiento

Secretária de Educação